

LEI MUNICIPAL nº 1194, de 25 de Novembro de 2008.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no montante de 7% do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bom Jardim, objetivando o atendimento às demandas administrativas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de 7% (sete porcento) do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Bom Jardim, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz Prefeito PUBLICADO

Ed. 382

EUS AA/OS

eliane Figusina da Silva

Mai 173305 - GPM

Assistente de Gabinete